



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI N° 531/2011

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob N° 3581/2011

Em 05 de 05 de 2011

As 14:45 hs. Ass.: *Domínguez*

Súmula: Altera o Artigo 3º, III da Lei nº 1667/2007 que Reestrutura o Regime de Diárias, Adiantamentos e estabelece normas para o pagamento de despesas e dá outras providências.

Art. 1º O inciso III do artigo 3º da Lei nº 1667/2007 que reestrutura o Regime de Diárias, Adiantamentos e estabelece normas para o pagamento de despesas, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O valor da diária referida nesta lei para deslocamento em viagens é de:

...

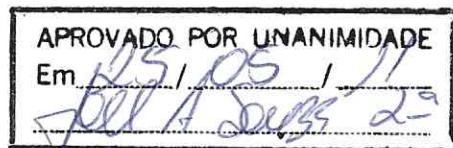
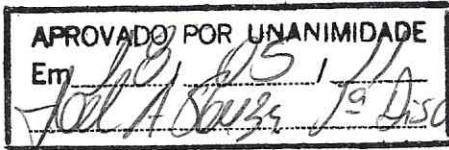
III – para os demais Servidores Municipais:

- a) R\$ 20,00 (vinte reais) quando em viagem de até 100 km (cem quilômetros) sem pernoite;
- b) R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) quando em viagem de até 200 km (duzentos quilômetros) sem pernoite;
- c) R\$ 60,00 (sessenta reais) quando em viagem de até 500 km (quinhentos quilômetros) sem pernoite.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 02 de maio de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ARTIGO 3º, III DA LEI Nº 1667/2007 QUE REESTRUTURA O REGIME DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E ESTABELECE NORMAS PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

Com a apresentação do presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal pretende atualizar os valores das diárias para deslocamento de viagens considerando que não previsão de atualização anual e os valores estão “congelados” desde 2007 quando houve a aprovação da respectiva Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de maio de 2011.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 11 / 05 / 2011

Até 01 / 06 / 2011

